



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 076, DE 1º DE ABRIL DE 2024-NOMEIA ELISAMA SALES PEREIRA, PARA O CARGO DE VICE-DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINÔCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 033, DE 1º DE ABRIL DE 2024-DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050-23PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060-23PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050-23PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060-23PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-23PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-24SRP- OXITOTAL - OXIGÊNIO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-24SRP

EDITAIS

- EDITAL Nº 001/2024 - DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2023.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 076, DE 1º DE ABRIL DE 2024

NOMEIA **ELISAMA SALES PEREIRA**, PARA O CARGO DE VICE-DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINÓCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Elisama Sales Pereira**, para o cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal Eraldo Tinóco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 1º de abril de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 033, DE 1º DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Manoel Neves Benevides, CPF 689.646.175-68, matrícula nº 11, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Gari, encontra-se desempenhando suas funções no Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado;

RESOLVE:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br – matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 1º - Reconduzir o servidor **MANOEL NEVES BENEVIDES**, ao seu cargo de origem, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onde prestará serviço inerente a sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de abril de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 028 de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futuro e eventual para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-Ba.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa **OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 03.454.438/0001-38, no valor total de R\$ 70.550,00 (setenta mil setecentos e cinquenta reais). Matina-BA, 01 de abril de 2024. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 028 de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cantina destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **SUPERMERCADO VICTOR LTDA**, CNPJ 07.696.599/0001-99, cujo valor foi de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais); **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 19.112.177/0001-08, cujo valor foi R\$ 118.990,00 (cento e dezoito mil e novecentos noventa reais). Matina-BA, 01 de abril de 2024. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 050-23PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futuro e eventual para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-Ba.** Fica adjudicada **OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.454.438/0001-38, no valor total de R\$ 70.550,00 (setenta mil setecentos e cinquenta reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 01/04/2024.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 060-23PE, cujo objeto **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cantina destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **SUPERMERCADO VICTOR LTDA**, CNPJ 07.696.599/0001-99, cujo valor foi de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais); **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.112.177/0001-08, cujo valor foi R\$ 118.990,00 (cento e dezoito mil e novecentos noventa reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 01/04/2024.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 050-23PE cujo objeto é **Registro de preços visando futuro e eventual para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-Ba.** Declaro vencedora a empresa: **OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.454.438/0001-38, no valor total de R\$ 70.550,00 (setenta mil setecentos e cinquenta reais).

Matina - Bahia, 01/04/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 060-23PE cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cantina destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **SUPERMERCADO VICTOR LTDA**, CNPJ 07.696.599/0001-99, cujo valor foi de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais); **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 19.112.177/0001-08, cujo valor foi R\$ 118.990,00 (cento e dezoito mil e novecentos e noventa reais).

Matina - Bahia, 01/04/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23 PE**

Ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futuro e eventual para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-Ba.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.454.438/0001-38, estabelecida na Rua Formosa, nº 395-A, Bairro Felícia, no município de Vitória da Conquista, CEP: 45.055-275, através de seu Representante Legal, o Sr. Ruy Soares de Oliveira.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1.700	M ³	Recarga de cilindro de oxigênio de 10 M ³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	R\$ 29,83	R\$ 50.711,00
2.	35	M ³	Recarga de cilindro de oxigênio de 1 M ³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	R\$ 175,00	R\$ 6.125,00
3.	180	M ³	Recarga de cilindro de oxigênio de 2,5 M ³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	R\$ 86,66	R\$ 15.598,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$72.434,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.





7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.





11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 01 de abril de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

**OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E
SERVIÇOS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 03.454.438/0001-38**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-23 PE**

Ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cantina destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **SUPERMERCADO VICTOR LTDA, CNPJ: 07.696599/0001-99**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Formosa, nº 395-A, Bairro Felícia, no município de Vitória da Conquista, CEP: 45.055-275, através de seu Representante Legal, o Sr. Ruy Soares de Oliveira.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	5.000	ZAB	R\$ 2,50	R\$ 12.505,50
2	Alcool gel, 70% 500 gramas, composição: álcool etílico, água e neutralizante. Impresso na embalagem instruções de primeiros socorros, selo do inmetro, número do inor	UND	2.000	SAFRA	R\$ 5,62	R\$ 11.233,51
3	Álcool, tipo etílico 46°	UND	2.000	SOL	R\$ 6,76	R\$ 13.520,23





	hidratado, concentração 92,8 inpm. Aplicação: uso doméstico. Embalagem plástica de 1 litro.					
4	Amaciante, para uso doméstico, com aroma perfumado, embalagem de 2 litros, dados do fabricante, data de validade.	UND	300	ZAB		R\$ 8,77 R\$ 2.631,00
5	Aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável. Embalagem: com volume não inferior 360g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	250	BOM AR AIR WICK		R\$ 9,65 R\$ 2.413,56
6	Cera para polimento, líquida, incolor, para assoalho. Embalagem plástica com no mínimo 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	UND	1.000	POLITRIZ		R\$ 12,33 R\$ 12.334,00
7	Cera para polimento, líquida, vermelha, para assoalho. Embalagem plástica com no mínimo 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	UND	250	POLITRIZ		R\$ 4,15 R\$ 1.037,96
8	Desinfetante gel concentrado, multiuso, embalagem plástica de 01 litro, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	UND	1.200	ZAB		R\$ 4,52 R\$ 5.428,10
9	Desinfetante líquido, para uso geral, ação actericida e germicida, fragrância lavanda. Embalagem contendo 1 litros, com dados do fabricante, data e prazo de validade.	UND	3.000	LIPE		R\$ 6,70 R\$ 20.108,84
10	Detergente líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com excelente ação desengordurante. Embalagem plástica de no mínimo 500 ml,	UND	2.500	ZAB		R\$ 2,12 R\$ 5.288,04





	contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.					
11	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral. Pacote 60g, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de Validade.	PCT	1000	ASSOLAN		R\$ 1,90 R\$ 1.900,84
12	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética Abrasiva, dimensões aproximadas 100 x70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.000	LIMPA BELA		R\$ 0,79 R\$ 786,06
13	Inseticida mata barata, aerossol, com volume não inferior a 300ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	150	BAYGON		R\$ 9,08 R\$ 1.361,31
14	Limpa alumínio, com no mínimo 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	UND	600	POLITRIZ		R\$ 2,74 R\$ 1.642,15
15	Limpa vidro, líquido, embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	200	ZAB		R\$ 3,52 R\$ 704,60
16	Limpador para cerâmicas e azulejos, embalagem plástica com 01l, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	800	START		R\$ 3,75 R\$ 3.001,32
17	Limpador multiuso, embalagem plástica com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	300	ZAB		R\$ 3,83 R\$ 1.149,08
18	Lustra móveis, embalagem		120	DESTAC		R\$ 4,94 R\$ 592,55





	plástica com 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND				
19	Papel higiênico, cor branco, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, dimensões de 10 cm x 60 m. A embalagem devida conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 4 (quatro) unidades/ 60 metros.	PCT	3.200,00	FAMILIAR		R\$ 4,00 R\$ 12.805,63
20	Pedra sanitária, tipo arredondada, 25g, com suporte, fragrância floral e lavanda, em consistência sólida, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade.	UND	800	POLITRIZ		R\$ 1,32 R\$ 1.057,61
21	Sabão, coco, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com 200 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500	LIPI		R\$ 1,74 R\$ 868,24
22	Sabão, em barra, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com 500 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	300	LIPE		R\$ 3,52 R\$ 1.056,89
23	Sabão, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição: água, corante e branqueador óptico. Embalagem: com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química.	UND	1.300	ALA		R\$ 4,34 R\$ 5.648,20
24	Sabão, glicerinado, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral.	UND	500	LIPE		R\$ 1,79 R\$ 893,25





	Embalagem com 200g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De fabricação, lote, prazo de validade.					
25	Soda caustica contendo identificação, marca do fabricante, data.	KG	600	LIPON	R\$ 10,36	R\$ 6.217,02
26	Balde de plástico, resistente, alça de metal, com capacidade de 12l.	UND	500	ARQPLAST	R\$ 7,26	R\$ 3.630,17
27	Desentupidor de pia em plástico resistente	UND	10	FORSAN	R\$ 10,76	R\$ 107,62
28	Desentupidor de vaso sanitário em plástico resistente.	UND	15	FORSAN	R\$ 6,05	R\$ 90,68
29	Escova, para limpeza, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	120	CONDOR	R\$ 3,36	R\$ 403,03
30	Escova para vaso sanitário, em nylon, cabeça redonda sem suporte, com cabo plástico resistente.	UND	80	SANIT PLUS	R\$ 10,03	R\$ 802,07
31	Escova para vaso sanitário, em nylon, cabeça redonda com suporte, com cabo plástico resistente.	UND	80	SANIT PLUS	R\$ 10,03	R\$ 802,07
32	Flanela e 100% algodão bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões aproximadas de 30 x 50 cm.	UND	800	OURO	R\$ 2,04	R\$ 1.635,00
33	Lixeira, material polipropileno resistente, capacidade mínima 07 litros, com tampa, e pedal (acionamento da tampa por pedal).	UND	50	ARQPAST	R\$ 28,58	R\$ 1.429,20
34	Lixeira, material polipropileno resistente, capacidade mínima 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal).	UND	50	ARQPAST	R\$ 33,59	R\$ 1.679,31
35	Lixeira, material polipropileno resistente, capacidade mínima 30 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal).	UND	50	ARQPAST	R\$ 47,61	R\$ 2.380,69
36	Lixeira, material		50	ARQPAST	R\$ 53,07	R\$ 2.653,67





	polipropileno resistente, capacidade mínima 60 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal).	UND				
37	Lixeira, material inox, com tampa, e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico. capacidade e 20 litros.	UND	20	VIEL	R\$ 107,26	R\$ 2.145,23
38	Lixeira em plástico, resistente, telada capacidade 10 litros	UND	150	ARQPAST	R\$ 13,81	R\$ 2.071,98
39	Bota de pvc branca cano longo nº 37, confeccionada em policloreto de vinilia (pvc) de alta Qualidade; altura mínima do cano - 24cm;	PAR	20	VULCAPLEX	R\$ 56,90	R\$ 1.138,07
40	Bota de pvc branca cano longo nº 38, confeccionada em policloreto de vinilia (pvc) de alta Qualidade; altura mínima do cano - 24cm;	PAR	20	VULCAPLEX	R\$ 56,67	R\$ 1.133,36
41	Bota de pvc branca cano longo nº 39, confeccionada em policloreto de vinilia (pvc) de alta Qualidade; altura mínima do cano - 24cm;	PAR	20	VULCAPLEX	R\$ 56,67	R\$ 1.133,36
42	Bota de pvc branca cano longo nº 40, confeccionada em policloreto de vinilia (pvc) de alta Qualidade; altura mínima do cano - 24cm;	PAR	20	VULCAPLEX	R\$ 39,54	R\$ 790,78
43	Luva de borracha, cano médio, uso doméstico, tamanho g, com boa elasticidade e alta resistência	PAR	150	IMBAT	R\$ 11,31	R\$ 1.696,82
44	Luva de borracha, cano médio, uso doméstico, tamanho m, com boa elasticidade e alta resistência.	PAR	100	IMBAT	R\$ 11,31	R\$ 1.131,21
45	Luva de borracha, cano médio, uso doméstico, tamanho p, com boa elasticidade e alta resistência	PAR	150	IMBAT	R\$ 11,31	R\$ 1.696,82
46	Luva de vaqueta couro tamanho g	PAR	60	ALSIG	R\$ 9,45	R\$ 567,25
47	Luva de couro de cano longo tamanho (p)	PAR	50	PARAIBA	R\$ 9,45	R\$ 472,71





48	Luva de couro de cano longo tamanho (m)	PAR	50	PARAIBA	R\$ 9,45	R\$ 472,71
49	Luva de couro de cano longo tamanho (g)	PAR	50	PARAIBA	R\$ 9,45	R\$ 472,71
50	Bota de couro numero 38	PAR	10	PERDIGAO	R\$ 55,20	R\$ 552,03
51	Bota de couro numero 40	PAR	10	PERDIGAO	R\$ 55,02	R\$ 550,24
52	Bota de couro numero 42	PAR	10	PERDIGAO	R\$ 55,02	R\$ 550,24
53	Bota de couro numero 44	PAR	10	PERDIGAO	R\$ 55,02	R\$ 550,24
54	Pá de lixo em plástico resistente, medidas aproximadas 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira com revestimento de plástico com 120cm	UND	200	COFICEL	R\$ 5,97	R\$ 1.194,81
55	Pano de chão, de boa qualidade, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 70 x 60 cm.	UND	1.200	PANO FLEX	R\$ 2,76	R\$ 3.310,03
56	Rodo, para piso, grande, borracha dupla, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	350	RODO FORT	R\$ 5,57	R\$ 1.950,86
57	Rodo, para piso, médio, borracha dupla, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	350	RODO FORT	R\$ 5,57	R\$ 1.950,86
58	Saco plástico para lixo 15 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, micragem de 5,0 com no mínimo 20 unidades, capacidade nominal para 15 litros. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco	PCT	250	ECOLIXO	R\$ 7,00	R\$ 1.748,98





	não adequado a conteúdos perfurantes". O produto devera atender normas abnt nbr 9191 e resolução conama 275 de 25/04/2001.					
59	Saco plástico para lixo 30 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 30 litros. Embalagem: pacote com no minimo 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto devera atender normas abnt nbr 9191 e resolução conama 275 de 25/04/2001	PCT	800	ECOLIXO		R\$ 7,47 R\$ 5.979,77
60	Saco plástico para lixo 50 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 50 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pacote com no minimo 10 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto	PCT	800	ECOLIXO		R\$ 7,47 R\$ 5.979,77

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	devera atender normas abnt nbr 9191.					
61	Saco plastico para lixo 100 l pacote com no minimo 05 sacos, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm para acondicionamento de residuos domesticos (residuos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto devera atender normas abnt nbr 9191 e resolução Conama 275 de 25/04/2001.	PCT	800	ECOLIXO		R\$ 7,47 R\$ 5.979,77
62	Saco de lixo para coleta coletiva nº 08 de 100l	KG	1.000	SACOS DC		R\$ 8,50 R\$ 8.503,74
63	Saco plástico transparente, resistente capacidade 01 kg	KG	25	BEIJA FLOR		R\$ 15,96 R\$ 398,93
64	Saco plástico transparente, resistente capacidade 02 kg	KG	20	BEIJA FLOR		R\$ 15,96 R\$ 319,14
65	Saco plástico transparente, resistente capacidade 05 kg	KG	25	BEIJA FLOR		R\$ 15,96 R\$ 398,93
66	Saco plástico transparente, resistente capacidade 10 kg	KG	20	BEIJA FLOR		R\$ 15,96 R\$ 319,14
67	Saco plástico bobinado, capacidade de 1kg, transparente, específico para congelamento de alimentos.	RL	25	BEIJA FLOR		R\$ 15,01 R\$ 375,17
68	Saco plastico bobinado, capacidade de 02 kg, especifico para guarda de alimentos.	RL	25	BEIJA FLOR		R\$ 15,01 R\$ 375,17
69	Saco plastico bobinado, capacidade de 05 kg, especifico para guarda de alimentos.	RL	25	BEIJA FLOR		R\$ 15,01 R\$ 375,17
70	Saco plastico bobinado, capacidade de 10 kg, especifico para guarda de alimentos.	RL	15	BEIJA FLOR		R\$ 15,01 R\$ 225,10
71	Sacola plastica branca 25x35 resistente	KG	25	BEIJA FLOR		R\$ 10,08 R\$ 251,90
72	Sacola plastica branca	KG	20	BEIJA FLOR		R\$ 10,08 R\$ 201,52





	60x80 resistente					
73	Sacola plastica branca 70x90 resistente	KG	25	BEIJA FLOR	R\$ 10,08	R\$ 251,90
74	Sacola plastica branca 80x100 resistente	KG	20	BEIJA FLOR	R\$ 10,08	R\$ 201,52
75	Vassoura, com fios de nylon cabo de encaixe e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm.	UND	500	SAPECA	R\$ 9,67	R\$ 4.834,27
76	Vassoura, em pelo, cabo de encaixe e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UND	500	CONDOR	R\$ 8,05	R\$ 4.023,20
77	Vassoura residente para limpeza rural	UND	600	SAPECA	R\$ 23,70	R\$ 14.217,68
78	Bateria 9v alcalina	UND	20	RAYOVAC	R\$ 9,05	R\$ 180,94
79	Lanterna 07 led grande recarregável	UND	20	RAYOVAC	R\$ 37,63	R\$ 752,62
80	Pilha alcalina 3v	UND	50	RAYOVAC	R\$ 2,19	R\$ 109,33
81	Pilha grande tipo comum	UND	50	RAYOVAC	R\$ 2,57	R\$ 128,63
82	Pilha média tipo alcalina	UND	50	RAYOVAC	R\$ 1,95	R\$ 97,54
83	Pilha palito aaa	UND	200	RAYOVAC	R\$ 1,09	R\$ 218,67
84	Pilha pequena aa	UND	200	RAYOVAC	R\$ 1,09	R\$ 218,67
TOTAL DOS ITEM DUZENTOS VINTE TRÊS MIL E NOVECENTOS NOVENTA E OITO E QUARENTA CENTAVOS						R\$:223.998,43

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e





ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a





qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 01 de abril de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

SUPERMERCADO VICTOR LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 07.696.599/000199

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23 PE

Ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futuro e eventual para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-Ba.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.454.438/0001-38, estabelecida na Rua Formosa, nº 395-A, Bairro Felícia, no município de Vitória da Conquista, CEP: 45.055-275, através de seu Representante Legal, o Sr. Ruy Soares de Oliveira.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1.700	M ³	Recarga de cilindro de oxigênio de 10 M ³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	R\$ 29,83	R\$ 50.711,00
2.	35	M ³	Recarga de cilindro de oxigênio de 1 M ³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	R\$ 175,00	R\$ 6.125,00
3.	180	M ³	Recarga de cilindro de oxigênio de 2,5 M ³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	R\$ 86,66	R\$ 15.598,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$72.434,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.





7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.





11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 01 de abril de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

**OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E
SERVIÇOS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 03.454.438/0001-38**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



**EDITAL N.º 001/2024****DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2023**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme determina as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.º 101/200 a Lei Complementar n.º 06/91 e a Resolução n.º 1060/2005 e posteriores, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Faço saber a quem interessar possa que se encontra em disponibilidade pública para apreciação pelos contribuintes e instituições da sociedade, no endereço **e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam**, as **Contas Públicas da Prefeitura Municipal de Matina, Estado da Bahia**, relativa ao **Exercício Financeiro de 2023**.

O acesso às contas dar-se-á da seguinte forma:

I. Prioritariamente pela internet, através do endereço eletrônico: **e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam**.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Matina, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso

Prefeita Municipal

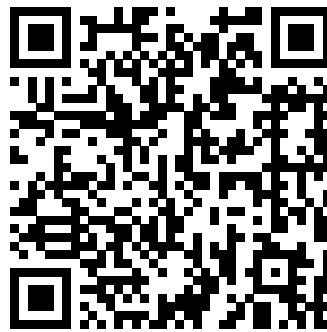


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F46A-6065-7332-3E89-FC97> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F46A-6065-7332-3E89-FC97



Hash do Documento

46b01b956b353f1f3755863f2a1e09f320fde48c4742ee1b9424e67595870c3a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/04/2024 14:19 UTC-03:00